



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL N°. 01 DGSA/RIFB/IFB, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA GRADUADOS NÃO LICENCIADOS (1/2021)

1. DA ABERTURA

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS SAMAMBAIA, nomeado pela Portaria nº 567 de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de candidatos ao **Curso de Licenciatura em Educação Profissional - Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados**, referente ao 1º semestre do ano letivo de 2021.

2. DA VALIDADE

2.1. O resultado do presente processo seletivo será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no 1º semestre letivo de 2021.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	20/01/2021
Período de inscrição on-line e envio da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas	21/01 a 31/01/2021
Período para Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas	01/02 a 12/02/2021
Publicação do Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições	19/02/2021
Período para Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições	22/02/2021
Período para Análise dos Recursos do Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições	23/02 e 24/02/2021
Publicação do Resultado Definitivo da Homologação das Inscrições	26/02/2021
Envio do Texto Dissertativo-Argumentativo	02/03/2021
Análise do Texto Dissertativo-Argumentativo	03/03 a 08/03/2021
Publicação do Resultado Preliminar da Análise do Texto Dissertativo-Argumentativo e Resultado Preliminar do Processo Seletivo	10/03/2021
Período para Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise do Texto Dissertativo-Argumentativo e Resultado Preliminar do Processo Seletivo	11/03/2021
Publicação do Resultado Definitivo da Análise do Texto Dissertativo-Argumentativo e Resultado Definitivo do Processo Seletivo	16/03/2021
Período de Matrícula on-line ou presencial da 1ª Chamada	17/03 a 19/03/2021
Publicação da convocação da 2ª Chamada (se necessário)	23/03/2021
Período de Matrícula on-line ou presencial da 2ª Chamada	24/03 e 25/03/2021
Publicação de convocações para matrícula das demais chamadas (se necessário)	A partir de 26/03/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4. DO CURSO E DO REQUISITO

- 4.1.** O Curso de Licenciatura em Educação Profissional, divulgado por meio deste edital, foi aprovado na 24ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Instituto Federal de Brasília. Trata-se de um curso de 1400 horas, com o tempo mínimo para sua conclusão de 4 semestres letivos e tempo máximo de 8 semestres.
- 4.2.** O Curso de Licenciatura em Educação Profissional, nos termos do art. 3º da Resolução CNE/CP nº 02/2015, destina-se à preparação e ao desenvolvimento de profissionais para o exercício da função de magistério **EXCLUSIVAMENTE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**.
- 4.3.** O Curso de Licenciatura em Educação Profissional é destinado a candidatos que **JÁ TENHAM CONCLUÍDO UM CURSO DE GRADUAÇÃO**, e que tenham exclusivamente recebido o título de BACHAREL ou de TECNÓLOGO.
- 4.4.** O Curso de Licenciatura em Educação Profissional **NÃO** se trata de uma graduação em Pedagogia.
- 4.5.** É vedada a participação no certame e a matrícula de graduados licenciados.
- 4.6.** O Curso de Licenciatura em Educação Profissional é ofertado de forma presencial, entretanto, durante o período de manutenção das medidas de segurança sanitárias públicas, em razão da pandemia da COVID-19, as aulas serão ministradas on-line, **de maneira síncrona e/ou assíncrona, de segunda a sexta-feira, no período noturno, e aos sábados, no período diurno**, podendo ser ofertadas também nos períodos matutino e vespertino de acordo com o disposto no Calendário Acadêmico do Campus Samambaia ou definido pelos professores das disciplinas.

5. DAS VAGAS

- 5.1.** Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para o Curso de Licenciatura em Educação Profissional, subdivididas entre Ampla Concorrência (AC) e Reserva de Vagas (RV), conforme o subitem **5.7**.
- 5.2.** O IFB reserva no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas dos cursos de graduação a candidatos oriundos de escolas públicas, em consonância com a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017; a Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, ambas do Ministério da Educação, que dispõem sobre a implementação da reserva de vagas nas instituições federais de ensino.
- 5.2.1.** Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 5.3.** A Reserva de Vagas (RV) está distribuída em 8 subcategorias, conforme o quadro do subitem 5.7 e as especificações dispostas no **ANEXO VI** do edital.
- 5.4.** O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) deverá comprovar a condição declarada no ato de inscrição, de acordo com o item **8** do edital.
- 5.5.** A documentação comprobatória da Reserva de Vagas deverá ser enviada por meio do **Formulário de inscrição on-line** (subitem **6.2**) e será analisada pela Comissão de Seleção do Curso de Licenciatura em Educação Profissional instituída para este fim.
- 5.6.** Quadro de informação sobre o curso ofertado e as vagas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Campus	Curso	Turno	Duração (Semestres)	VAGAS: 30								Ato Autorizativo	
				AC	RI	RI/ P PI	RI /P PI /P C D	RI /P C D	RS	RS /P PI	RS /P PI /P C D		RS /P C D
Samambaia	Licenciatura em Educação Profissional – Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados	Noturno	4	15	2	3	2	1	1	3	2	1	Resolução IFB nº 15/2014 Portaria de Reconhecimento Mec nº. 92/2018

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.

6.2. A inscrição para a seleção será realizada mediante o preenchimento do **Formulário de inscrição on-line**, no link <https://forms.gle/ghsMUbmGLUSF2N257>.

6.2.1. Na ocasião do preenchimento do formulário, o candidato deverá anexar, nos campos indicados, independentemente da escolha pela modalidade de Ampla Concorrência ou de Reserva de Vagas, os seguintes documentos:

- Diploma ou Declaração/Certificado de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC, **digitalizado, em formato PDF**, em que conste o número da autorização de funcionamento e/ou o número da portaria de reconhecimento do curso, bem como a data da colação de grau. Ressalta-se que **é vedada a inscrição de candidatos com diploma de licenciatura** (item 4.5).
- Documento de identificação, **digitalizado, em formato PDF**, válido e com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Registro Profissional, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte).
- Documento de CPF, **digitalizado, em formato PDF** (caso o número do CPF não conste no documento solicitado na alínea B).

6.2.2. Na ocasião do preenchimento do formulário, o candidato que optar pela modalidade “Reserva de Vagas” deverá anexar, nos campos indicados, os seguintes documentos:

- Documentação comprobatória para Reserva de Vagas, **digitalizada, em formato PDF**, conforme os itens 8 e 9 (se for o caso) do edital.

6.3. A inscrição poderá ser feita por terceiros, **no Formulário de inscrição on-line, em campo próprio**.

6.3.1. Nesse caso, será exigida **procuração simples**, de próprio punho do candidato, devidamente assinada e **digitalizada, em formato PDF, para ser anexada ao formulário**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

6.3.2. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração simples, porém esta deverá ser acompanhada do documento de identidade e CPF original **digitalizado, em formato PDF**, do procurador.

6.4. Será automaticamente não homologada a inscrição do candidato que não apresentar a totalidade dos documentos solicitados neste edital ou que preencher o **Formulário de inscrição on-line** de forma incompleta ou incorreta.

6.4.1. Não serão aceitas inscrições presenciais, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico e/ou de maneira extemporânea, as quais serão automaticamente indeferidas.

6.4.2. Não serão aceitos, em quaisquer etapas do processo seletivo, documentos enviados fora do período estabelecido no cronograma do edital.

6.5. É vedada a participação no certame de candidatos que estejam com matrícula ativa em curso superior de mesmo nível, em instituição pública de ensino.

6.6. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o resultado (preliminar e definitivo) da homologação das inscrições em <https://www.ifb.edu.br/selecoes-em-andamento> e/ou em <https://www.ifb.edu.br/samambaia>.

7.2. As inscrições receberão o *status* de “Homologada” ou “Não homologada”, acompanhado da sigla referente à modalidade ou subcategoria de inscrição, conforme quadro do item **5.7**, cabendo recurso na etapa da publicação do Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições, nos termos do item **11** do edital.

8. DA COMPROVAÇÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS (RESERVA DE VAGAS)

8.1. O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) deverá comprovar a condição declarada no ato de inscrição, conforme rol de documentos e normas para cada subcategoria descrita no **ANEXO VI** do edital.

8.2. A documentação comprobatória indicada no **ANEXO VI** deverá ser enviada por meio do **Formulário de inscrição on-line**, nos campos designados para este fim.

8.3. Da comprovação de escolaridade de egressos da escola pública:

8.3.1. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

8.3.2. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO** são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

8.3.3. Somente poderá concorrer às vagas reservadas para egressos de escola pública (Lei 12.711/2012) o candidato que:

8.3.3.1. Tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio, cursado integralmente em escola pública, em curso regular, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no país; ou

8.3.3.2. Tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Enem ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja); ou

8.3.3.3. Tenha obtido certificação de exames de competência ou de avaliação de jovens e adultos equivalentes ao Ensino Médio, realizados pelos sistemas estaduais ou distrital de ensino.

8.3.4. Para verificação da escolaridade, será analisada a seguinte documentação **digitalizada**, a ser anexada ao **Formulário de inscrição on-line**:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- a) certificação descrita no subitem **8.3.3**; ou
- b) Histórico Escolar, devidamente assinado e carimbado por instituição da Rede Pública de Ensino, que comprove que o candidato tenha estudado integralmente o Ensino Médio em escola pública; ou
- c) declaração, devidamente assinada e carimbada por instituição da Rede Pública de Ensino, informando que o candidato cursou do 1º ao 3º ano do Ensino Médio integralmente em escola pública.

8.3.5. Qualquer período, mês, semestre, ou ano do Ensino Médio cursado fora de escola pública, acarretará na desclassificação do candidato do sistema de Reserva de Vagas.

8.4. Da Verificação de Renda (anexar documentação do candidato, bem como de cada membro familiar, conforme as situações descritas abaixo):

8.4.1. Cada documentação a ser apresentada deverá ser **digitalizada e anexada ao Formulário de inscrição on-line, juntamente com o FORMULÁRIO-GUIA PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA (ANEXO I) e os demais formulários indicados para cada caso:**

I – PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS:

(a documentação abaixo deverá ser anexada no Formulário de inscrição on-line juntamente com o ANEXO I e o ANEXO V-A preenchidos)

- a) Últimos três contracheques ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizados; ou
- b) CTPS registrada e atualizada (frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho - caso já tenha sido registrada - e a próxima em branco) ou carnê do INSS com recolhimento em dia; ou
- c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou
- d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou
- e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- f) Item **a)** ou **b)** ou **c)** ou **d)** acompanhado de declaração de próprio punho, devidamente datada e assinada pelo candidato, em que conste nome completo, n.º. do documento de identificação, n.º. do CPF e a informação de que é isento de declarar Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2019.

II – PARA ATIVIDADE RURAL:

(a documentação abaixo deverá ser anexada no Formulário de inscrição on-line juntamente com o ANEXO I e o ANEXO V-B preenchidos)

- a) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; ou
- c) Notas fiscais de vendas; ou
- d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2019; ou
- f) Item **a)** ou **b)** ou **c)** acompanhado de declaração de próprio punho, devidamente datada e assinada, em que conste nome completo, n.º. do documento de identificação, n.º. do CPF e a informação de que é isento de declarar Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

III – PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

(a documentação abaixo deverá ser anexada no Formulário de inscrição on-line juntamente com o ANEXO I e o ANEXO V-C preenchidos)

- a) Extrato mais recente do pagamento do benefício; ou
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- d) Item a) ou b) acompanhado de declaração de próprio punho, devidamente datada e assinada, em que conste nome completo, n°. do documento de identificação, n°. do CPF e a informação de que é isento de declarar Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2019.

IV – PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

(a documentação abaixo deverá ser anexada no Formulário de inscrição on-line juntamente com o ANEXO I e o ANEXO V-D preenchidos)

- a) Extratos bancários dos últimos 3 meses; ou
- b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos 3 meses, compatíveis com a renda declarada; ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- e) Item a) ou b) ou c) acompanhado de declaração de próprio punho, devidamente datada e assinada, em que conste nome completo, n°. do documento de identificação, n° do CPF e a informação de que é isento de declarar Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2019.

V – RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

(a documentação abaixo deverá ser anexada no Formulário de inscrição on-line juntamente com o ANEXO I e o ANEXO V-E preenchido)

- a) Contrato ou declaração de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos; ou
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou
- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- d) Item a) ou b) acompanhado de declaração de próprio punho, devidamente datada e assinada, em que conste nome completo, n°. do documento de identificação, n° do CPF e a informação de que é isento de declarar Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2019.

VI – DESEMPREGADOS OU DO LAR:

(a documentação abaixo deverá ser anexada no Formulário de inscrição on-line juntamente com o ANEXO I e o ANEXO V-F preenchido)

- a) CTPS registrada e atualizada (frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho - caso já tenha sido registrada - e a próxima em branco) e comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego, se for o caso; ou
- b) Termo de Rescisão do último contrato de trabalho e comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego, se for o caso; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

c) Declaração de próprio punho, devidamente datada e assinada, informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho remunerado esporádico, se recebe algum tipo de pensão (alimentícia, etc.), renda de aluguel e/ou arrendamento, bem como os valores recebidos, se for o caso.

8.5. Estão **excluídos** do cálculo para a aferição da renda:

I – OS VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II – OS RENDIMENTOS PERCEBIDOS NO ÂMBITO DOS SEGUINTE PROGRAMAS:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados pelos estados, pelo Distrito Federal ou pelos municípios.

8.6. Por ocasião da entrega da documentação para a Verificação de Renda, o candidato que residir sozinho deverá anexar ao **Formulário de inscrição on-line** uma declaração de próprio punho, devidamente datada e assinada, em que conste nome completo, n°. do documento de identificação, n°. do CPF e a informação de que reside sem grupo familiar.

8.7. A Comissão responsável pela avaliação socioeconômica poderá solicitar documentos adicionais aos estabelecidos neste edital, para sanar dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

8.7.1. A solicitação de documentos adicionais não constitui em direito ao candidato de acrescentar ou substituir documentos fora dos prazos definidos neste edital.

8.8. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições, conforme especificado no item **11** do edital.

8.9. Após a análise da documentação comprobatória para as modalidades de “Ampla Concorrência” (AC) e de “Reserva de Vagas”, o Resultado da Homologação das Inscrições (preliminar e definitivo) será divulgado em <https://www.ifb.edu.br/selecoes-em-andamento> e/ou <https://www.ifb.edu.br/samambaia>, na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo, a partir das 18h.

8.10. O candidato que não entregar a documentação ou não conseguir comprovar a condição necessária para concorrer à subcategoria escolhida da modalidade “Reserva de Vagas” concorrerá às vagas destinadas à modalidade “Ampla Concorrência” (AC).

8.11. O candidato que optar pela Reserva de Vagas será responsável pela veracidade das informações apresentadas e responderá civil e penalmente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos da Lei, podendo ser aplicado o cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADA AOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS (NEGROS) OU INDÍGENAS

9.1. Para candidatos inscritos na reserva de vagas destinada a pretos ou pardos (negros):

9.1.1. Consideram-se pessoas pretas ou pardas (negras) aquelas a que se refere o artigo 2º da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

9.1.2. O candidato inscrito na Reserva de Vagas destinada a pretos ou pardos (negros), subcategorias RI/PPI, RI/PPI/PCD, RS/PPI ou RS/PPI/PCD, deverá preencher e assinar a Autodeclaração Racial de Candidato Preto ou Pardo (Negro) (**ANEXO II**).

9.1.2.1. Essa autodeclaração deve ser **digitalizada, em formato PDF**, e anexada em campo próprio do **Formulário de inscrição on-line**.

9.1.3. Será realizado procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração racial, de responsabilidade da Banca de Heteroidentificação Complementar, designada especificamente para este fim, com base nas disposições da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.1.3.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação complementar a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

9.1.3.2. A Banca de Heteroidentificação Complementar será composta por 3 membros titulares e 3 membros suplentes, respeitando-se a pluralidade e diversidade étnico-racial, bem como demais princípios elencados na portaria citada no subitem **9.1.3**.

9.1.4. O candidato que se inscrever na modalidade Reserva de Vagas, subcategorias RI/PPI, RI/PPI/PCD, RS/PPI, RS/PPI/PCD, deverá anexar, em campo próprio da **Ficha de inscrição on-line**, um vídeo curto, de até 15 segundos, em que filme a si mesmo dizendo a seguinte frase: ***Eu, (dizer seu nome completo e CPF), sou candidato/a ao Curso de Licenciatura em Educação Profissional do Campus Samambaia.***

9.1.4.1. O vídeo a ser enviado pelo candidato deverá seguir as instruções do quadro abaixo:

INSTRUÇÕES PARA A GRAVAÇÃO DO VÍDEO

- O vídeo deverá ser gravado na HORIZONTAL (câmera deitada) em resoluções / dimensões de vídeo de 640 x 350p ou superiores.
- Gravar o vídeo com o enquadramento da cabeça e ombros, até abaixo do peito (diafragma), sem cortar qualquer parte da cabeça, cabelo ou braços.
- Não apontar a câmera para a fonte de luz direta que atrapalhe a visualização do candidato no vídeo.
- Captar o som da voz com microfone externo ou deixar o celular em uma posição que capte o som adequadamente, sem interferência sonora externa.
- O vídeo deve ser gravado em ambiente fechado, com fundo claro, branco ou próximo ao branco, e não deve haver quaisquer objetos ou demais pessoas no ambiente.
- Não poderá haver no vídeo quaisquer interferências de edição, tais como filtros de aplicativos, *letterings* ou cortes, dentre outras.
- A banca analisará tão somente vídeos brutos, exatamente como foi gravado.
- O vídeo deverá ser gravado de uma única vez, sem cortes, como se o candidato estivesse se apresentando ao vivo.
- Indica-se observar a capacidade de armazenamento do dispositivo utilizado para a gravação antes de iniciá-la.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9.1.4.2. A Banca de Heteroidentificação Complementar considerará tão somente o disposto no subitem **9.1.1.** do edital para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar, com base no vídeo enviado pelo candidato.

9.1.4.3. Não serão considerados, para fins de procedimento de heteroidentificação complementar, quaisquer registros, documentos ou materiais diferentes do disposto no subitem **9.1.4.2.**

9.1.5. Caso não haja o envio, por meio do **Formulário de inscrição on-line**, do Formulário de Autodeclaração Racial de Candidato Preto ou Pardo (Negro) e/ou do vídeo para o procedimento de heteroidentificação complementar, o candidato não poderá concorrer às subcategorias RI/PPI, RI/PPI/PCD, RS/PPI, RS/PPI/PCD da modalidade Reserva de Vagas, e passará automaticamente a concorrer às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC).

9.2. Para candidatos inscritos na Reserva de Vagas destinada a indígenas:

9.2.1. Consideram-se pessoas indígenas aquelas a que se refere o artigo 3º, inciso I, da Lei Federal nº 6001, de 19 de dezembro de 1973, e o artigo 1º, da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre os povos indígenas e tribais, aprovada no Brasil em 2002.

9.2.2. O procedimento complementar à autodeclaração de candidatos inscritos na Reserva de Vagas para indígenas ocorrerá exclusivamente por análise documental e será realizado por membro(s) da Comissão de Seleção do Curso de Licenciatura em Educação Profissional designado(s) para este fim.

9.2.3. Os documentos a serem apresentados pelos candidatos inscritos na Reserva de Vagas para indígenas são:

- a) Formulário de Autodeclaração Étnica de Candidato Indígena (**ANEXO III**); e
- b) Formulário de Declaração de Lideranças Indígenas (**ANEXO IV**), assinado por 3 (três) lideranças reconhecidas na comunidade indígena do candidato, que atestem o seu pertencimento étnico; **ou**
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (Rani), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e regulamentado pela Funai através da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002.

9.2.3.1. O Formulário de Declaração de Lideranças Indígenas (**ANEXO IV**) deve conter o nome, a descrição do título (função que exerce na comunidade), o número do documento de identificação e o CPF de cada liderança inscrita e reconhecida pela comunidade indígena do candidato.

9.2.3.2. O documento de identificação, válido e com foto, e o CPF (caso não esteja informado no referido documento) de cada liderança indígena inscrita deverão ser **digitalizados, em formato PDF, e anexados junto ao ANEXO IV**, em campo próprio do **Formulário de inscrição on-line**.

9.2.4. Os documentos listados no subitem **9.2.3** deverão ser **digitalizados, em formato PDF**, e anexados em campos próprios do **Formulário de inscrição on-line**.

9.2.5. Caso não haja o envio, por meio do **Formulário de inscrição on-line**, dos documentos a que se refere o subitem **9.2.3**, o candidato não poderá concorrer à modalidade “Reserva de Vagas”, subcategorias RI/PPI, RI/PPI/PCD, RS/PPI, RS/PPI/PCD, e passará automaticamente a concorrer às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC).

9.3. O candidato inscrito na Reserva de Vagas destinada a pretos ou pardos (negros) ou indígenas que tiver sua inscrição não homologada na etapa da publicação do Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições poderá interpor recurso, conforme o item **11** do edital, na data estabelecida no cronograma das etapas do processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9.4. Em caso de desistência de candidato inscrito para a Reserva de Vagas destinada a pretos ou pardos (negros) ou indígenas, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo (negro) ou indígena posteriormente classificado na mesma subcategoria da Reserva de Vagas ou conforme a distribuição de vagas disposta no **Anexo VII** do edital.

10. DO ENVIO E ANÁLISE DO TEXTO DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO

10.1. A seleção será realizada por meio do envio e análise de texto dissertativo-argumentativo.

10.2. O candidato deverá redigir um texto dissertativo-argumentativo, com o máximo de 2.500 caracteres (com espaço), por meio do link do formulário on-line próprio.

10.2.1. O link do formulário a que se refere o subitem **10.2** será enviado por e-mail, conforme cronograma do processo seletivo, àqueles que tiverem sua inscrição homologada no Resultado Definitivo da Homologação das Inscrições.

10.2.3. Os caracteres excedentes ao número máximo informado no subitem **10.2** não serão considerados para fins de correção do texto dissertativo-argumentativo.

10.3. O candidato dissertará sobre conteúdos relacionados à área de conhecimento da Educação Profissional.

10.3.1. O tema específico para essa etapa será informado apenas no formulário on-line mencionado no subitem **10.2**.

10.4. Para fins de auxílio na redação do texto dissertativo-argumentativo, recomenda-se que o candidato faça uma pesquisa prévia à bibliografia indicada no Plano de Curso da Licenciatura em Educação Profissional do IFB - Campus Samambaia, disponível no site <https://www.ifb.edu.br/samambaia>.

10.5. Todos os candidatos que tiverem a inscrição homologada serão submetidos à realização da redação do texto dissertativo-argumentativo, que tem caráter eliminatório e classificatório para a realização da matrícula no primeiro semestre de 2021.

10.5.1. Após a classificação dos candidatos aprovados no Resultado Definitivo do Processo Seletivo, fica estabelecida a lista de espera de candidatos que poderão ser convocados para ocupar as vagas de possíveis desistências, respeitando-se as regras previstas no **ANEXO VII**.

10.6. O candidato terá exclusivamente o horário das 19:00h às 23:00h para redigir e enviar o texto dissertativo-argumentativo, por meio do link próprio, nos termos do subitem **10.2**, na data provável estabelecida no cronograma das etapas do processo seletivo.

10.6.1. Após o período disposto no subitem **10.6**, o link será desativado e não será possível quaisquer envios extemporâneos ou por outros meios.

10.7. Será eliminado do processo seletivo o candidato, que:

a) ceder a terceiros, no dia da etapa do Envio do Texto Dissertativo-Argumentativo, o link disponibilizado em seu e-mail para a realização do certame;

b) não enviar o **Formulário do texto dissertativo-argumentativo** no prazo informado neste edital;

c) enviar o texto dissertativo-argumentativo com plágio total ou parcial.

10.8. No **Formulário do texto dissertativo-argumentativo**, haverá textos de apoio juntamente com a questão/tema para a redação do candidato.

10.9. A etapa de Análise do Texto Dissertativo-Argumentativo considerará a nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos para fins de eliminação e classificação no certame.

10.9.1. Será considerado eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis pontos).

10.10. O texto dissertativo-argumentativo será corrigido com base em quatro critérios de avaliação, traduzidos para uma competência específica de produção de texto.

10.10.1. Cada critério receberá um conceito, conforme os níveis: **1 - insuficiente** (0 a 0,6 pontos), **2 - regular** (0,7 a 1,2 pontos), **3 - bom** (1,3 a 1,9 pontos) ou **4 - excelente** (2,0 a 2,5 pontos).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

10.11. Modelo de Análise do Texto Dissertativo-Argumentativo:

Critério de avaliação	Competência a ser desenvolvida na situação de produção de texto	Níveis
I Domínio da norma padrão	Demonstrar boa redação textual dentro das convenções da norma padrão da língua escrita.	<ol style="list-style-type: none">1. Domínio precário da norma culta, com graves e frequentes desvios gramaticais, de escolha de registo e de convenções da escrita.2. Domínio razoável da norma culta, com desvios gramaticais, de escolha de registo e de convenções da escrita, pouco aceitáveis nessa etapa de escolaridade.3. Bom domínio da norma culta, com pontuais desvios gramaticais e de convenções da escrita.4. Muito bom domínio da norma culta, com raros desvios gramaticais e de convenções da escrita.
II Coesão e coerência	Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.	<ol style="list-style-type: none">1. Desarticulação das partes do texto.2. Articulação precária das partes do texto, devido a problemas frequentes na utilização dos recursos coesivos.3. Articulação razoável das partes do texto, com problemas eventuais na utilização dos recursos coesivos.4. Boa articulação das partes do texto, sem problemas graves na utilização de recursos coesivos.
III Conhecimento da estrutura do texto dissertativo-argumentativo	Aplicação dos conceitos estruturais do texto dissertativo-argumentativo para desenvolver o tema.	<ol style="list-style-type: none">1. Desenvolvimento tangencial do tema e apresentação embrionária do tipo de texto dissertativo-argumentativo; ou desenvolvimento tangencial do tema e domínio razoável do tipo de texto dissertativo-argumentativo; ou desenvolvimento razoável do tema e apresentação embrionária do tipo de texto dissertativo-argumentativo.2. Desenvolvimento razoável do tema, a partir de considerações próximas do senso comum, e domínio precário do tipo de texto dissertativo-argumentativo.3. Desenvolvimento razoável do tema e domínio razoável do tipo de texto dissertativo-argumentativo.4. Bom desenvolvimento do tema, a partir de um repertório cultural produtivo e de considerações que fogem ao senso comum, e bom domínio do texto dissertativo-argumentativo.
IV Domínio do tema	Seleção, relação, organização e interpretação de informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista acerca do tema.	<ol style="list-style-type: none">1. Apresenta informações, fatos e opiniões precariamente relacionados ao tema.2. Apenas apresenta informações, fatos e opiniões, ainda que pertinentes ao tema proposto, ou limita-se a reproduzir os argumentos constantes na proposta de redação.3. Seleciona informações, fatos, opiniões e argumentos pertinentes ao tema proposto, organizando-os e relacionando-os de forma pouco consistente em relação ao seu projeto de texto.4. Seleciona, organiza e relaciona, de forma consistente, informações, fatos, opiniões e argumentos pertinentes ao tema proposto em defesa do ponto de vista defendido em seu projeto de texto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

10.12. A nota global atribuída ao texto dissertativo-argumentativo será dada pelo somatório das notas atribuídas a cada um dos quatro critérios de avaliação, totalizando o máximo de 10,0 pontos, conforme os subitens **10.9** e **10.10**.

10.13. A redação do texto dissertativo-argumentativo que não atender à proposta solicitada em relação ao tema (ou seja, cometa fuga ao tema) ou que não atenda ao critério **III - Conhecimento da estrutura do texto dissertativo-argumentativo** receberá o conceito **D (desconsiderada)**.

10.14. A redação em branco receberá o conceito **B (em branco)** e a redação com impropérios ou outras formas propositais de anulação, receberá o conceito **A (anulada)**. Em todos esses casos, o candidato estará eliminado do processo seletivo.

10.15. O resultado da etapa de Análise do Texto Dissertativo-Argumentativo (preliminar e definitivo) e o Resultado do Processo Seletivo (preliminar e definitivo) serão publicados nas páginas <https://www.ifb.edu.br/selecoes-em-andamento> e/ou <https://www.ifb.edu.br/samambaia>, na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo, a partir das 18h.

10.15.1. Serão considerados critérios de desempate de classificação para o Resultado do Processo Seletivo (preliminar e definitivo):

a) Maior nota no **critério IV** do quadro de análise do item **10.11**.

b) Maior nota no **critério III** do quadro de análise do item **10.11**.

c) Maior nota no **critério II** do quadro de análise do item **10.11**.

d) Maior nota no **critério I** do quadro de análise do item **10.11**.

e) Maior idade do candidato.

10.16. O candidato poderá interpor recurso, conforme especificado no item **11** do edital, contra o Resultado Preliminar da Análise do Texto Dissertativo-Argumentativo.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso contra as seguintes etapas:

a) Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições.

b) Resultado Preliminar da Análise do Texto Dissertativo-Argumentativo.

c) Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

11.2. O candidato interessado em interpor recurso deverá preencher o **Formulário de interposição de recurso on-line**, a ser disponibilizado em <https://www.ifb.edu.br/selecoes-em-andamento> e/ou <https://www.ifb.edu.br/samambaia>, na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo.

11.2.1. O recurso deve apresentar fundamentação lógica e consistente de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.

11.2.2. Não será aceito recurso de maneira presencial, via postal, fax, correio eletrônico, apresentado fora do prazo ou de forma diferente da estipulada neste edital, de forma que os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

11.2.3. A interposição de recurso poderá ser feita por terceiros, no **Formulário de interposição de recurso on-line** e, nesse caso, será exigida procuração simples, de próprio punho do candidato, devidamente assinada e **digitalizada, para ser anexada ao formulário**.

11.2.3.1. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração simples, porém esta deverá ser acompanhada do documento de identidade original **digitalizado, em formato PDF**, do procurador.

11.2.4. Os recursos interpostos em cada etapa prevista no edital serão analisados pela Comissão de Seleção do Curso de Licenciatura em Educação Profissional, e as respostas **serão encaminhadas ao e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição**.

11.3. Não caberá recurso às respostas aos recursos elaboradas pela Comissão de Seleção do Curso de Licenciatura em Educação Profissional, tendo caráter definitivo seu parecer.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

12. DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O Resultado Definitivo do Processo Seletivo e a Convocação para Matrícula serão divulgados em <https://www.ifb.edu.br/selecoes-em-andamento> e/ou <https://www.ifb.edu.br/samambaia>, na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo, a partir das 18h.

13. DA MATRÍCULA

13.1. As matrículas em 1ª Chamada serão realizadas na Coordenação de Registro Acadêmico do Campus ou de maneira on-line, por meio de formulário próprio, nas datas prováveis estabelecidas no cronograma do processo seletivo (apenas nos dias úteis), nos horários a serem especificados na convocação para matrícula.

13.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas por meio do procedimento previsto no subitem anterior, o IFB poderá realizar novas chamadas, até antes de transcorrido 25% da carga horária do primeiro semestre letivo de 2021, respeitando-se a ordem de classificação, a Reserva de Vagas e o fluxo de distribuição de vagas disponível no **ANEXO VII**.

14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

14.1 Para a efetivação da matrícula presencial no Registro Acadêmico do Campus, o candidato convocado deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- I. Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Habilitação; Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- II. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III. Comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br);
- IV. Histórico Escolar e Diploma ou Declaração/Certificado de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC, em que conste o número da autorização de funcionamento e/ou o número da portaria de reconhecimento do curso, bem como a data da colação de grau, sendo **vedada a matrícula de candidatos com diploma de licenciatura** (item 4.5);
- V. Uma foto 3x4 recente;
- VI. CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não estiver no documento de identificação;
- VII. Comprovante de residência;
- VIII. Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (Observação: O candidato com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos está dispensado da apresentação do documento).
- IX. Declaração (de próprio punho) afirmando que, na condição de estudante, não ocupa, simultaneamente, no curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

14.2. No caso de matrículas via **Formulário de matrícula on-line**, a documentação disposta no item 14.1 deverá ser **digitalizada, em formato PDF**, e anexada ao formulário, nos campos específicos.

14.2.1. A documentação digitalizada a que se refere o subitem 14.2 também deverá ser apresentada presencialmente no Registro Acadêmico do Campus Samambaia, mediante agendamento posterior.

14.3. A matrícula poderá ser feita por terceiros presencialmente, no Registro Acadêmico do Campus Samambaia, ou no **Formulário de matrícula on-line**, em campo próprio.

14.3.1. Nesse caso, será exigida procuração simples, de próprio punho do candidato, devidamente assinada e **digitalizada, em formato PDF**, para ser anexada ao formulário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

14.3.2. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração simples, porém esta deverá ser acompanhada do documento de identidade original **digitalizado, em formato PDF**, do procurador.

14.3.3. No caso de matrícula por procuração simples via **formulário de matrícula on-line**, esta deverá também ser apresentada presencialmente no Registro Acadêmico do Campus Samambaia, mediante agendamento posterior.

14.4. O candidato que não comparecer presencialmente para apresentar os documentos originais, conforme estabelecido no subitem **14.1** e no subitem **14.2.1**, não terá sua matrícula efetivada, será excluído do certame e outro candidato será convocado para ocupação da vaga ociosa.

14.5. O candidato selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos ou não efetuarem a matrícula no prazo estabelecido no cronograma do edital de abertura ou na convocação para a matrícula, perderá o direito à vaga.

14.6. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento dos prazos estabelecidos no edital de abertura ou na convocação para a matrícula de quaisquer chamadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço do *Campus Samambaia* é:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
Samambaia	Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 2 – Samambaia/DF	(61) 2103-2300

15.2. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do e-mail processoseletivo.samambaia@ifb.edu.br.

15.2.1. No campo “assunto” do e-mail, deverá ser escrito: “Seleção para o Curso de Educação Profissional 1/2021”.

15.3. É responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo e atender quaisquer comunicações, avisos oficiais ou normas complementares feitas pelo IFB.

15.4. O meio oficial de comunicação com o candidato são as páginas eletrônicas <https://www.ifb.edu.br/selecoes-em-andamento> e/ou <https://www.ifb.edu.br/samambaia>.

15.5. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no edital de abertura e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

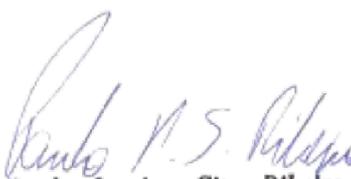
15.6. O IFB não se responsabilizará por quaisquer impedimentos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos candidatos em quaisquer etapas do processo seletivo.

15.7. Estará a cargo do IFB cancelar turmas que não tenham preenchimento total das vagas.

15.8. Este edital poderá sofrer retificações em razão da situação de pandemia de COVID-19.

15.9. Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFB.

Brasília, 20 de janeiro de 2021.


Paulo Henrique Sitva Ribeiro
Diretor-Geral
Portaria nº 367, de 07/05/2019
IFB Campus Samambaia